



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Kleide S. Mayer  
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER N° 55, DE 2014

(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

**Proposição:** Projeto de Lei nº 08 de 2014

**Autoria:** Vereador Paulino Pereira da Luz (PT)

**Relator:** Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

**Parecer:** FAVORÁVEL

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº8 de 2014, encaminhado a esta comissão, dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde no Município de Cascavel. O objetivo é assegurar a garantia de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo o Estado responsável por promover e assegurar o direito à saúde, sendo portanto prioridade o atendimento à saúde e necessidade deste ser atendido em tempo integral.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Quanto ao projeto que está sob análise neste parecer, estabelece o horário mínimo de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, sendo em tempo integral e de no mínimo 12 (doze) horas diárias de atendimento.

Tendo em vista a urgência da melhoria de qualidade do atendimento nas unidades bem como da população que procura o atendimento, entendemos de suma importância tal proposição.



# Câmara Municipal de Cascavel

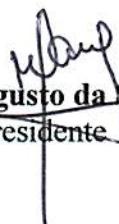
## ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

### IV – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Marcos Rios e Rui Capelão.

Palácio José Neves Formighieri, 19 de fevereiro de 2013.

  
Vanderlei Augusto da Silva (PSC)  
Presidente

**Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)**  
Secretário

  
Rui Capelão (PPS)  
Membro